

**DECISÃO Nº 66, DE 7 DE MAIO DE 2019.**

Altera a Decisão nº 75, de 18 de maio de 2017.

**A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, incisos XXI e XXX, da mencionada Lei e no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 11;

*Considerando* a importância da disponibilização do serviço público prestado e da segurança das operações aéreas e aeroportuárias;

*Considerando* o Ofício Nº SBBH-OFI-2019/00070, de 15 de fevereiro de 2019, no qual a Infraero informa a homologação do auxílio à navegação aérea APAPI na cabeceira 31;

*Considerando* o que consta do processo nº 00058.122171/2015-18, deliberado e aprovado na 8ª Reunião Deliberativa de Diretoria, realizada em 7 de maio de 2019,

**DECIDE:**

Art. 1º Revogar o inciso I do parágrafo único do art. 1º da Decisão nº 75, de 18 de maio de 2017, que defere parcialmente pedido de isenção temporária de cumprimento dos requisitos de que tratam os parágrafos 154.207(c)(2) e 154.207(d) do RBAC nº 154 no Aeroporto de Pampulha - Carlos Drummond de Andrade - SBBH.

Art. 2º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

**JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ**